



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

[www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1271

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....              | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                | 2 |
| Leis .....                                | 2 |
| Portarias .....                           | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....       | 3 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... | 3 |
| <b>Editais</b> .....                      | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guaimbê**

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

#### **Câmara Municipal de Guaimbê**

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: [www.cmguaimbe.sp.gov.br](http://www.cmguaimbe.sp.gov.br)

#### **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê**

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1271

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 1.975/2025

#### *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### **02 Executivo**

#### **02.07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

#### **020700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

#### **15. Urbanismo**

#### **15.451 Infra Estrutura Urbana**

#### **15.451.0018 Serviços de Utilidade Pública**

#### **15.451.0018.2145.0000 Emendas Impositivas - Bloco**

10

#### **3.3.90.30.00 Material de Consumo**

#### **Código de Aplicação:**

#### **110.000 Geral**

#### **Fonte:**

Grupo: 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

Código: 00 Recursos Ordinários

#### **Fonte de Recurso STN:**

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - Lei Municipal nº 1.900, de 28 de junho de 2024, bem como os anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 - Lei Municipal nº 1912 de 03 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias seguintes, podendo ser suplementadas se necessário:

#### **Local: 020100 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

Ficha: 255 - 15.452.0018.2145.0000 Emendas Impositivas - Bloco 10 -14.999,95

#### **4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio

de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 07 de outubro de 2025.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

### Portarias

Guaimbê, 03 de outubro de 2025.

#### **PORTARIA Nº. 3.412/2025**

#### ***Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.***

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve.

**Art. 1º** Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, abaixo relacionados:

Marcelo de Lima - CPF: 188.570.548-45 - Coordenador

Hélio Ferreira de Souza - CPF: 058.472.298-28 -

Membro

Jose Carlos Barbosa de Souza - CPF: 101.435.168-50 -

Membro

Irineu de Oliveira Rapuzeiro - CPF: 448.183.598-23 -

Membro

Fabio Saunitti - CPF: 323.479.888-59 - Membro

Bruno Alexandre de Lima - CPF: 493.090.988-05 -

Membro

**Art. 2º.** Os servidores convocados para colaborar nas ações emergenciais da COMPDEC farão jus à remuneração pelas horas trabalhadas, quando referidas ações ocorrerem fora do horário normal de trabalho, podendo optar pelo pagamento em horas extras ou banco de horas, desde que previamente acordado com a administração municipal.

**Parágrafo único:** Quando as ações ocorrerem dentro do horário normal de trabalho, fica vedada qualquer remuneração aos servidores envolvidos.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria Municipal nº.3.302/2024, de 07 de outubro de 2025.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaimbê-SP, 03 de outubro de 2025.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1271

Página 3 de 5

Prefeita Municipal

Digitada e registrada na competente livro na Secretaria Municipal, e afixada no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**2º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2023 PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME CONSTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2023.**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com Sede Administrativa na Rua Marechal Deodoro, nº 261, Centro, CEP 16480-023, nesta cidade de Guaimbê/SP, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal em exercício**, Senhora **MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora do RG nº 18.219.769-4 e do CPF nº 086.515.878-99, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na [Rua Tabapuã](#), 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo - SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Marília, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0066-09, neste ato representado pelo seu **Gerente Regional SP Interior**, Senhor **Marcelo Vuckovic Paschoal**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 33.539.739-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 222.774.828-11, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 065/2023, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM**, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 05/10/2024 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 7ª do referido Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Nº 036/2023, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de 05/10/2025 a 05/10/2026, nos termos e condições atualmente pactuadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 34.200,00** (trinta e quatro mil, duzentos reais), correspondente ao valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de 50 (cinquenta) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir: 3390.39.99 - Manutenção de Serviços.

A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R\$ 57,00 (Cinquenta e sete reais) por estudante mês ativo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Guaimbê/SP, 01 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Marcelo Vuckovic Paschoal

Prefeita Municipal

Gerente Regional SP Interior

#### Testemunhas

Nome: Flavia Aparecida Silva

Nome: Janis Suelen Vieira Costa

CPF: 286.123.008-86

CPF:

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1271

Página 4 de 5

### **EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, sediada na Calçada das Camélias nº 53 - Bairro Condomínio Centro Comercial Alphaville - CEP 06.453-056 - Barueri - SP, e-mail: linklicitacao@linkbeneficios.com.br, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SENHOR JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 186.425.208-17, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, as seguintes alterações contratuais:

A remuneração da prestação dos serviços se dará por meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados, considerando a taxa de administração.

Para fins de faturamento, cada competência mensal será dividida em dois períodos:

- a) O primeiro compreenderá o interstício temporal compreendido entre os dias 1º e 15 de cada mês;
- b) O segundo compreenderá o interstício temporal compreendido entre o dia 16 e o último dia de cada mês.

A Contratada deverá emitir um documento de cobrança para cada período, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

**GUAIMBÊ, 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE**

**BENEFÍCIOS LTDA.**

**JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

FLAVIA APARECIDA SILVA  
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA  
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1271

Página 5 de 5

### Editais



### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - GUAIMBE - SP

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 07 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)              |                |                                 |
|------------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social       | CPF/CNPJ       | Notificação de Lançamento (ITR) |
| TEREZINHA APARECIDA GALO BOSSONARO | 084.653.568-82 | 6447 /00015/2025                |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome: PRISCILA YURI NOMADA KANEKO                                           | Matrícula: 00002432 |
| Cargo: DIRETORA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA / 23472017                          | Assinatura:         |

PRISCILA YURI  
NOMADA  
KANEKO:3986  
0899851

Assinado de forma  
digital por PRISCILA  
YURI NOMADA  
KANEKO:3986089985  
1  
Dados: 2025.10.07  
09:33:55 -03'00'

Data de afixação: 07/10/2025

Data de desafixação: 22/10/2025